



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.334, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

P. Lei nº. 081/09 - Autoria Poder Executivo – Prefeito Municipal Dr Ézio Spera

Altera dispositivos da Lei nº. 4.510/2.004 que criou o Comitê Municipal de Aleitamento Materno de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei nº 4.510, de 01 de Dezembro de 2.004, que criou o Comitê Municipal de Aleitamento Materno, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica criado o Comitê Municipal de Aleitamento Materno no âmbito do Município que será composto por representantes titulares com seus respectivos suplentes, a saber:

I - 1 (um) representante de cada hospital da rede pública;

II- 1 (um) representante do Banco de Leite do Hospital Regional de Assis;

III- 1 (um) representante de cada Hospital da rede privada;

IV- 1 (um) representante da rede IBFAN - Rede Internacional em Defesa do Direito de Alimentação para lactentes, do Município;

V - 1 (um) representante de cada ONG que atua a nível municipal na política de aleitamento materno;

VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;

IX - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 26 de Novembro de 2009.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

EDUARDO HOMSE

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 26 de Novembro de 2.009.